

LEI Nº 2.269, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 3.046

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno urbano que específica, com respectivas acessões, ao Município de Ananás.

(Regulamentada pelo Decreto nº 3.959, de 4/02/2010, publicado no Diário Oficial nº 3.071)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ananás uma área de terreno urbano, com respectivas acessões, com 2.604,60m², localizada na Rua 15 de Novembro, Lote 18, Quadra 20, na cidade de Ananás, matrícula n. 448, com os seguintes limites e confrontações:

“31,50m de frente com a Rua 15 de Novembro; 31,50m de fundo com a Rua Sr. João José; 88,50m do lado direito com a Rua Oriente; 79,60m do lado esquerdo com o Sr. José da Luz”.

Art. 2º O objeto da doação destina-se ao funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado